



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.626.205/0001-29



Pregão Eletrônico nº 001/2026
Processo Administrativo 010/2026

O MUNICÍPIO DE IRARÁ - BAHIA torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, por intermédio da PREGOEIRA OFICIAL, designada pela Portaria nº xxxxx/2026. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 4178 de 28 de dezembro de 2023 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

Edital disponível em: <https://doem.org.br/ba/irara>

Recebimento das propostas: A partir das 15:00 horas do dia 11/02/2026

Início da sessão pública: 15:00 horas do dia 20/02/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

BB: 1087442

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRARÁ – BAHIA**, conforme termo de referência constante no ANEXO I.

1.2 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo IV e minuta da Ata constante do Anexo V deste Edital.

1.3 A licitação será dividida em lotes, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, devendo ser oferecida proposta para todos os itens que compõem o lote, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto e conforme justificativa no termo de referência.

1.5 Os valores ofertados devem ser menores que os valores de referência, por item e global.

1.6 A entrega do objeto será parcelada e a vigência do contrato, a contar da assinatura, será de 12 (doze) meses.

1.7 É vedada, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por qualquer compromisso assumido por aquela com terceiros.

2 CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário do licitacoes-e junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação e/ou senha individual.

2.2 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.626.205/0001-29



- 2.3 Será permitida a participação em forma de consórcio, desde que observada as seguintes normas:
- 2.3.1 comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- 2.3.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- 2.3.3 admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.
- 2.3.4 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.
- 2.3.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 2.4 Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):
- 2.4.1 Será regida pela Lei Complementar Nº 123/2006.
- 2.4.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mencionada lei.
- 2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.6 Não poderão participar deste Pregão:
- 2.6.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.6.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6.6 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.7 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.6 e 2.6.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6.9 O disposto nos itens 2.6.6 e 2.6.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.6.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.626.205/0001-29



2.6.11 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.12 A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.14 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.15 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.16 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.17 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.18 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2.6.19 Pessoas Físicas.

3 REGRAS ACERCA DA PARTICIPAÇÃO DE MATRIZ E FILIAL

3.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

3.2 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

3.3 Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar da licitação, a Empresa deverá efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema



para imediato bloqueio de acesso.

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Após as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos nos item 9.1 deste Edital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço final.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a



melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total do lote.

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação ou aquisição, sob pena de desclassificação da proposta

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua



apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.11 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6.2 Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado



pelo sistema.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) do item em disputa.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o ardem crescente de valores.

7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

7.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:

7.29.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.29.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.2 Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2.2 Empresas brasileiras

7.29.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30 Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.31.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.31.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31.4 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União. (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Serão desclassificadas as propostas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11 A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.12 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro.

8.13 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento adicional, para análise da exequibilidade, nos mesmos prazos do item anterior, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.15 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.16. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta de preços final e a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, no prazo de até **02 (duas) horas**, a partir do final da sessão de disputa.

9.2 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, e preferencialmente deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor.

9.2.1 A proposta deverá conter:

- a) valor unitário;
- b) valor total;
- c) marca;
- d) modelo, quando exigido.

9.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso..

9.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do site eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública ou privada.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

f) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

10.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

e) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF.

f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

a.1) Para conferência dos atestados podem ser solicitados pela Administração Pública documentos comprobatórios adicionais, tais como notas fiscais vinculadas aos mesmos.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

1 - publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.626.205/0001-29



2 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III) sociedade criada no exercício em curso:

1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) A situação financeira da Empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

$SG = AT/PC + PNC \geq 1,0$ $ILC = AC/PC \geq 1,0$

Onde:

SG = Solvência Geral ILC = Índice de Liquidez Corrente

AT = Ativo Total AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante PNC = Passivo Não Circulante

c.1) Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, preferencialmente assinada pelo seu representante legal ou responsável de contabilidade.

c.2) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo dos índices solicitados, a declaração será dispensada.

c.3) As empresas, cadastradas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

c.4) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

e) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

f) É admissível o balanço intermediário, apenas se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.5.1 DECLARAÇÕES REFERENTES A: (As declarações podem ser unificadas em um único documento conforme modelo anexo ao edital).

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.



- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- c) O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- g) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

10.7 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.8.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



10.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, no prazo de até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a



assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante, conforme Decreto 4178 de 28 de dezembro de 2023.

16.2 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 117 e 140 da lei federal nº 14.133/21.

16.3 A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidores designados, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21 e portaria 72348/2026, aos quais competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

16.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

16.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

16.6 A Administração rejeitará o objeto executado caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta apresentada e em desacordo com o contrato nos termos do art. 140, §1º da lei federal nº 14.133/21.

17 DA VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA

17.1 As aquisições se darão de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades e dentro do



período da contratação.

17.2 O prazo da entrega será de até 05 (cinco) dias úteis a partir de Ordem de Fornecimento que será encaminhada ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial ou outro meio possível.

17.3 A CONTRATADA deverá entregar o objeto na sede da Prefeitura Municipal ou nos locais por ela indicados, das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

17.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

17.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos produtos ou serviços e aceite final do CONTRATANTE.

18.2 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal do(s) Produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Irarará/Ba e conter o número do empenho correspondente.

18.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

18.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CONTRATADA, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título.

18.5 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

18.6 Além da Nota Fiscal do(s) Produtos(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

18.7 Na eventualidade de aplicação de multas à CONTRATADA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.8 O CNPJ da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



18.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.11 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

19 MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO / REVISÃO

19.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

19.2 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.4 Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A ou o indicador inflacionário de menor impacto financeiro para a gestão pública.

19.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133 de 2021, em especial do art. 124.

19.6 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa.



20.2 DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Realizar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: objeto, datas referentes a prestação dos serviços;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
- g) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;h) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;
- i) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

21.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar



ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

21.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.1.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.1 advertência;

21.3.2 multa;

21.3.3 impedimento de licitar e contratar;

21.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

21.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5 A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6 A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.

21.7 A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações



administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 A sanção prevista na cláusula 21.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9 As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.

21.10 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

21.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.626.205/0001-29



22.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail setordelicitaairara@gmail.com.

22.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico setordelicitaairara@gmail.com.

22.6 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacao@conceicaodoite.ba.gov.br.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.9.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

23 DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

24 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

24.2 Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

24.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

24.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

25 DOS EMPENHOS

25.1 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

25.2 A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

25.3 Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu



origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor(es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

26 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1 O Município poderá realizar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

26.2 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

26.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

27 DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, no Diário Oficial do Município, na página eletrônica <https://doem.org.br/ba/irara> e no endereço www.licitacoes-e.com.br, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail: setordelicitaairara@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.626.205/0001-29



27.12 São partes integrantes e indissociáveis deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- IV - MINUTA DE CONTRATO;
- V - MINUTA DA ATA.

Irará/Ba, 03 de janeiro de 2026

GLAUBERT CERQUEIRA SANTOS
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, XXIII, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021)

O objeto do presente Termo de Referência consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de **utensílios em geral e materiais descartáveis**, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Irarará/BA, conforme especificações constantes deste instrumento e de seus anexos.

Trata-se de bens de consumo comuns, de natureza divisível, cujo fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento pela Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Especificação dos Lotes:

- **Lote 1 – Utensílios diversos (Secretaria de Educação)**
- **Lote 2 – Utensílios diversos (Secretaria de Administração)**
- **Lote 3 – Materiais descartáveis (Secretaria de Educação)**
- **Lote 4 – Materiais descartáveis (Secretaria de Administração)**

(Os quantitativos e a descrição detalhada dos itens de cada lote constam na planilha de estimativas e preços referenciais, que integra este Termo de Referência)

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, de forma excepcional, nos termos do art. 84, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrado o atendimento ao interesse público e mantidas as condições vantajosas.

Os contratos firmados com base na Ata terão vigência de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, não se confundindo com a vigência da própria Ata. A prorrogação desses contratos observará as hipóteses previstas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo estar expressamente prevista no respectivo instrumento contratual.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento emitida pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES POR SECRETARIA

A divisão da licitação em lotes por secretaria, mesmo que os itens adquiridos sejam os mesmos, justifica-se por razões administrativas, logísticas e financeiras, e apresenta respaldo legal conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Diferenciação de quantitativos e impactos nos valores:

Embora os itens sejam idênticos, cada secretaria pode demandar quantidades distintas, o que impacta diretamente nos valores finais de cada lote. A legislação permite variações de preço proporcional ao volume contratado, considerando que os custos unitários podem sofrer influência de fatores como quantidade, condições de entrega, logística e prazos específicos.

Planejamento orçamentário e autonomia administrativa:

A divisão por lotes permite que cada secretaria utilize seus próprios recursos orçamentários, de acordo com o planejamento anual previsto na LOA e no PPA. Assim, mesmo que os itens sejam iguais, a segmentação possibilita controle individualizado do gasto, evitando comprometimento indevido do orçamento de uma pasta em benefício de outra, garantindo transparência e legalidade no uso de recursos públicos.

Flexibilidade na execução e gestão contratual:

Com lotes separados, a Administração pode programar entregas de acordo com a demanda



de cada unidade, evitando atrasos ou falta de materiais. Eventuais diferenças nos valores de cada lote refletem custos logísticos, quantidade de itens, distâncias de entrega e especificidades operacionais, fatores que são aceitáveis e legais conforme previsto nos arts. 6º e 18 da Lei nº 14.133/2021, que permitem que a contratação seja estruturada de modo a atender as necessidades específicas de cada órgão ou unidade administrativa.

Fundamentação legal da variação de valores:

A Lei nº 14.133/2021 admite que, em contratações por lotes, cada lote possa ter preço distinto em razão das particularidades de quantidade, logística, prazos e condições de fornecimento (arts. 6º, XXIII, 7º e 18). A segmentação por lotes não fere o princípio da isonomia, desde que o critério de julgamento seja objetivo, transparente e previamente estabelecido no edital.

Transparência e economicidade:

A divisão por secretaria com valores diferenciados permite que a Administração realize análises de preço por lote, comparando propostas e garantindo a contratação mais vantajosa para cada unidade, promovendo eficiência, economicidade e racionalização do gasto público, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021 e da Administração Pública (art. 37 da CF/88). Portanto, a divisão em lotes por secretaria, ainda que com os mesmos itens e valores distintos, é justificada pela necessidade de atendimento específico, controle orçamentário e eficiência operacional, estando plenamente respaldada pela legislação vigente, promovendo transparência, economicidade e conformidade com os princípios da Administração Pública.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como fundamento a necessidade de garantir o fornecimento regular de **utensílios e materiais descartáveis**, insumos indispensáveis ao funcionamento das diversas unidades da Administração Municipal de Irarará/BA. Trata-se de itens de uso corrente, que atendem simultaneamente a demandas administrativas, operacionais e de apoio logístico em múltiplas secretarias, assegurando condições adequadas para a prestação contínua e eficiente dos serviços públicos.

A essencialidade desses materiais decorre de sua utilização diária em atividades de suporte, organização, higiene, conservação de ambientes e atendimento direto à população. A insuficiência de tais insumos comprometeria a rotina institucional, dificultando a execução de tarefas básicas, a realização de eventos oficiais, a manutenção de espaços coletivos e a adequada prestação dos serviços que constituem dever constitucional do Município.

Além disso, muitos dos itens abrangidos – a exemplo de utensílios destinados à preparação e ao consumo de alimentos, bem como materiais descartáveis voltados ao manuseio higiênico – relacionam-se diretamente com a promoção de condições dignas de trabalho, a segurança sanitária e o respeito aos princípios constitucionais da eficiência administrativa (CF, art. 37, caput) e da dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III).

Por se tratar de bens de consumo comuns, cuja demanda é recorrente, pulverizada e de difícil previsão exata, a contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa sistemática possibilita maior racionalidade na gestão, consolidação de demandas, obtenção de ganhos de escala e atendimento descentralizado, ao mesmo tempo em que assegura economicidade, competitividade e transparência no processo de aquisição.

A ausência do fornecimento desses insumos comprometeria o desempenho regular das atividades institucionais, gerando prejuízos à Administração e reflexos negativos no atendimento aos munícipes. Por essas razões, a presente contratação revela-se indispensável à garantia do interesse público primário, constituindo medida de planejamento responsável, eficiência administrativa e concretização do dever estatal de assegurar condições adequadas ao funcionamento dos serviços públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(art. 6º, XXIII, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021)



Nos termos do art. 26, inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.178, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe que:

“A elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensada nos seguintes casos: (...) IV – Em demandas repetidas ou conhecidas de baixa complexidade, assim entendidas, aquelas comumente ofertadas pelo mercado e facilmente descrita pela Administração”, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a presente contratação, por se tratar de objeto padronizado, de aquisição recorrente pela Administração Municipal e de complexidade reduzida, cuja especificação é amplamente difundida no mercado e não exige avaliação técnica aprofundada.

A solução a ser adotada consiste na contratação, por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, de **utensílios e materiais descartáveis**, insumos utilizados de forma contínua nas atividades cotidianas das diversas secretarias do Município de Irarará/BA.

A solução ora estruturada visa assegurar, de forma contínua e racional, o fornecimento de tais materiais, de modo a garantir o regular funcionamento das unidades administrativas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecimento será realizado de maneira parcelada e sob demanda, por meio da emissão de ordens de fornecimento pela Administração, conforme previsto no instrumento convocatório. A logística de entrega deverá observar os prazos máximos estabelecidos no edital, podendo variar de acordo com a urgência e a localização da unidade solicitante.

Ciclo de vida do objeto:

- **Aquisição:** realizada mediante adjudicação dos itens ao(s) fornecedor(es) registrado(s) na Ata de Registro de Preços;
- **Distribuição e fornecimento:** os produtos serão entregues diretamente nas unidades requisitantes, conforme local e prazo definidos nas ordens de fornecimento;
- **Utilização:** os materiais serão empregados de forma imediata no atendimento das atividades administrativas e operacionais da Administração Municipal, não exigindo instalação técnica ou manuseio complexo;
- **Substituição:** em caso de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, defeituosos ou em quantidade inferior à solicitada, o fiscal do contrato notificará a contratada, que deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos no edital e no contrato.
- **Resíduos:** por se tratar de materiais de consumo, grande parte de caráter descartável, a destinação final seguirá as normas ambientais aplicáveis, cabendo à Administração a observância de procedimentos adequados de descarte e segregação.

A presente solução técnica se mostra plenamente adequada, diante da natureza simples, comum e padronizada do objeto, com ciclo de vida curto e de fácil controle, sendo a forma mais eficaz de garantir o suprimento regular e descentralizado dos insumos, sem riscos de descontinuidade nas atividades institucionais do Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução contratual deverá observar os seguintes requisitos mínimos, indispensáveis ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal:

5.1. Qualidade e conformidade do produto

- Os utensílios e materiais descartáveis deverão atender integralmente às especificações descritas neste Termo de Referência e em seus anexos, observadas, quando aplicáveis, as normas técnicas da ABNT NBR;



- Todos os itens deverão ser novos, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação e prontos para uso, sendo vedada a entrega de produtos reconicionados, usados, obsoletos, deteriorados, próximos ao vencimento ou em desacordo com a amostra/proposta;
- As embalagens deverão ser originais de fábrica, íntegras e devidamente identificadas, contendo, no mínimo: nome do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade e instruções de uso/armazenamento;
- A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções visuais e testes simples para verificar a conformidade dos produtos, sem prejuízo da exigência de substituição imediata dos itens reprovados.

5.2. Condições de fornecimento e entrega

- O fornecimento será parcelado e sob demanda, mediante ordens formais de fornecimento, respeitados os quantitativos registrados na Ata;
- A entrega deverá ocorrer diretamente nas unidades requisitantes, localizadas na sede e zona rural do Município de Irarará/BA, dentro do prazo máximo fixado no edital, sob pena de aplicação de sanções;
- Todos os volumes entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal correspondente, discriminando claramente os itens, lotes e quantidades, e, quando solicitado, de termo de recebimento assinado pelo servidor responsável;
- A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, as entregas que não atendam às condições pactuadas, lavrando termo de ocorrência e notificando a contratada para imediata substituição.

5.3. Acondicionamento, transporte e responsabilidade da contratada

- O transporte deverá observar condições adequadas de higiene, segurança e preservação dos materiais, de modo a assegurar que cheguem ao destino sem avarias ou contaminações;
- Produtos frágeis ou sujeitos a danos deverão ser entregues com proteção reforçada, cabendo à contratada arcar com quaisquer perdas, avarias ou prejuízos decorrentes de embalagem inadequada ou transporte irregular;
- Em caso de entrega de produtos defeituosos, vencidos ou em desacordo com as especificações, o fiscal do contrato notificará a contratada, que deverá substituí-los em até **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus para a Administração;
- A contratada é integralmente responsável por danos materiais, ambientais ou à saúde dos servidores e usuários que decorram de falhas no fornecimento, acondicionamento ou transporte.

5.4. Garantia de continuidade e regularidade

- A contratada deverá assegurar a disponibilidade dos itens durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo vedada a interrupção injustificada do fornecimento;
- Caso ocorra descontinuidade de fabricação de determinado produto, a contratada deverá apresentar, mediante prévia autorização da Administração, item equivalente em qualidade e desempenho, sem qualquer prejuízo financeiro ou operacional;



- A Administração poderá, a seu critério, exigir apresentação de amostras ou catálogos técnicos para fins de homologação de substituições ou dirimir dúvidas quanto à especificação do objeto.

5.5. Obrigações acessórias

- A contratada deverá manter canal de comunicação direto (telefone e e-mail) com a Administração para recebimento das ordens de fornecimento e solução de eventuais ocorrências;
- Toda entrega deverá ser registrada em relatório interno da unidade requisitante, que será confrontado periodicamente com os quantitativos contratados para fins de controle;
- A contratada deverá manter estoque mínimo de segurança que permita atender com presteza às ordens de fornecimento emitidas, especialmente em caráter emergencial;
- Fica vedada a entrega de quantidade inferior à solicitada na ordem de fornecimento, salvo por autorização expressa da Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, XXIII, "e", da Lei Federal nº 14.133/2021)

A execução do objeto seguirá a sistemática do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, mecanismo que permite à Administração planejar aquisições recorrentes de forma centralizada e, ao mesmo tempo, garantir que cada unidade gestora consuma os itens estritamente conforme sua necessidade real, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A lógica do SRP confere à Administração **flexibilidade, economicidade e racionalização de estoques**, assegurando que a contratação produza resultados desde o início da vigência da Ata até o encerramento de sua execução.

Fluxo operacional da execução:

- **Fase inicial:** a Ata de Registro de Preços será formalizada após o devido procedimento licitatório, definindo os fornecedores registrados, os preços unitários, os prazos de entrega e as condições de fornecimento;
- **Requisição pelas unidades:** cada secretaria ou unidade gestora, conforme sua necessidade, solicitará formalmente ao setor competente a emissão da ordem de fornecimento;
- **Ordem de fornecimento:** expedida pela Administração, contendo item, quantidade, prazo, local de entrega e demais condições específicas;
- **Entrega descentralizada:** os materiais deverão ser entregues diretamente nas unidades requisitantes, sejam elas da sede ou da zona rural, observados os prazos fixados;
- **Conferência e recebimento:** no ato da entrega, será realizado o recebimento provisório, com registro formal (protocolo, termo ou carimbo em nota fiscal). Após conferência e atesto do fiscal designado, será formalizado o recebimento definitivo;
- **Liquidação e pagamento:** uma vez atestada a conformidade, será processada a liquidação da despesa e efetuado o pagamento dentro do prazo estabelecido no edital e no contrato.



Diretrizes complementares de execução:

- O fornecedor deverá manter estoque disponível e logística eficaz para cumprir prontamente as ordens de fornecimento, inclusive em localidades de difícil acesso;
- Em situações de urgência devidamente justificadas, a Administração poderá exigir entregas em prazo inferior ao ordinário, hipótese em que a contratada deverá envidar esforços para atender à requisição;
- A contratada deverá manter canal permanente de comunicação com a Administração para recebimento de ordens, solução de ocorrências e acompanhamento da execução;
- Caberá ao **órgão gerenciador da Ata** consolidar as informações de consumo, acompanhar a utilização dos quantitativos e emitir relatórios de gestão para fins de controle e eventual revisão de estimativas;
- O não cumprimento das ordens, seja por atraso, quantidade incompleta ou entrega em desconformidade, ensejará registro em relatório de ocorrência, comunicação ao gestor do contrato e aplicação das sanções cabíveis;
- É facultado a outros órgãos ou entidades, mediante anuência do órgão gerenciador, aderirem à Ata de Registro de Preços (“carona”), hipótese em que deverão observar integralmente as condições estabelecidas.

Dessa forma, o modelo de execução assegura que a contratação se realize de forma planejada, transparente e descentralizada, garantindo o atendimento das necessidades de cada unidade administrativa sem desperdício de recursos públicos e com preservação da vantajosidade econômica do certame.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e garantir que os resultados pretendidos sejam alcançados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

A atuação do gestor e do fiscal será pautada na observância das disposições legais, do edital e da minuta contratual, abrangendo atividades de controle preventivo, acompanhamento operacional e registro documental.

As atividades de gestão e fiscalização compreenderão, entre outras:

1. Recebimento e conferência dos produtos

- Verificar, no ato da entrega, se os quantitativos correspondem exatamente à ordem de fornecimento;
- Conferir marcas, modelos, dimensões, prazos de validade, integridade física e conformidade técnica dos itens entregues em relação ao Termo de Referência e à proposta vencedora;
- Recusar, de forma fundamentada, materiais em desacordo, lavrando termo de ocorrência e registrando a necessidade de substituição imediata.

2. Controle dos prazos de entrega



- Monitorar se a contratada cumpre o prazo máximo estipulado (15 dias), registrando datas de emissão das ordens de fornecimento, previsão de entrega e data efetiva de recebimento;
- Comunicar atrasos à autoridade competente, propondo aplicação das penalidades cabíveis nos casos de descumprimento injustificado.

3. Análise documental e processamento de pagamentos

- Conferir a nota fiscal eletrônica, verificando sua correspondência com a ordem de fornecimento e com os itens efetivamente recebidos;
- Atestar a conformidade como condição indispensável para a liquidação e pagamento da despesa;
- Suspender a tramitação da nota fiscal em caso de irregularidade até a completa regularização.

4. Registro e tratamento de ocorrências

- Elaborar relatórios de não conformidade sempre que constatadas falhas de execução (atrasos, entregas incompletas, produtos vencidos, embalagens violadas, entre outros);
- Encaminhar relatório circunstanciado à autoridade competente para fins de instrução de processos sancionatórios ou rescisórios, quando necessário;
- Manter histórico atualizado de ocorrências, permitindo a rastreabilidade e a responsabilização da contratada.

5. Substituição de produtos irregulares

- Notificar formalmente a contratada sempre que identificados itens defeituosos, avariados, em desacordo com as especificações ou fora do prazo de validade;
- Determinar que a substituição seja realizada em até **48 (quarenta e oito) horas**, sem custos adicionais para a Administração;
- Registrar a substituição realizada para controle de reincidências e eventual aplicação de penalidades.

6. Acompanhamento da vigência e do consumo

- Controlar o consumo efetivo dos quantitativos registrados em Ata, confrontando os pedidos realizados com o saldo ainda disponível;
- Informar periodicamente ao órgão gerenciador a situação dos itens (saldo consumido, saldo remanescente, ocorrências registradas), permitindo a consolidação de dados e a tomada de decisões administrativas;
- Avaliar eventuais necessidades de reforço ou redimensionamento da estimativa de consumo em processos futuros.

7. Relatórios de gestão e transparência



- Elaborar relatórios periódicos, preferencialmente mensais, consolidando informações sobre ordens emitidas, entregas realizadas, irregularidades, sanções aplicadas e custos empenhados;
- Manter arquivados, no processo administrativo, todos os documentos que comprovem o acompanhamento da execução contratual, de modo a garantir transparência e possibilitar auditoria por órgãos de controle interno e externo.

Todas as ações de acompanhamento deverão ser registradas formalmente no processo administrativo correspondente, em meio físico ou eletrônico, assegurando a rastreabilidade dos atos, a responsabilização em caso de falhas e a aderência aos princípios da legalidade, eficiência, publicidade e interesse público.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(art. 6º, XXIII, "g", da Lei Federal nº 14.133/2021)

A medição da execução do objeto será realizada com base no **quantitativo efetivamente entregue, conferido e aceito pela Administração**, em estrita observância às especificações técnicas constantes da ordem de fornecimento e deste Termo de Referência.

O pagamento será processado após:

- a entrega integral dos produtos na unidade requisitante, no prazo e nas condições estabelecidas na respectiva ordem de fornecimento;
- a verificação da conformidade dos itens, quanto à qualidade, integridade física, prazos de validade, quantidade e embalagem, em cotejo com o solicitado;
- a apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento;
- a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive perante o FGTS, quando exigida pela legislação vigente.

8.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal, desde que atendidas todas as condições acima e após o aceite formal da entrega pelo fiscal do contrato.

8.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Irarará/BA, fazendo referência ao número do empenho correspondente, e o CNPJ nela constante deverá ser o mesmo utilizado no processo licitatório.

8.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal ou nos produtos entregues, o prazo para pagamento ficará suspenso, reiniciando-se somente após a regularização integral da pendência, sem que isso gere direito a juros, correção monetária ou indenização por parte da Administração.

8.4 O pagamento será realizado exclusivamente por meio de **depósito em conta corrente de titularidade da contratada**, sendo vedada a utilização de cobrança bancária, pagamento antecipado ou compensação de créditos.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação financeira pendente da contratada em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

8.6 Considera-se que nos preços ofertados pela contratada estão incluídos todos os encargos diretos e indiretos necessários ao cumprimento da obrigação, tais como: custos de aquisição, transporte, tributos, encargos sociais e previdenciários, seguros, embalagens, administração e demais despesas incidentes, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, XXIII, "h", da Lei Federal nº 14.133/2021)



A seleção do fornecedor será realizada por meio de **licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pela legislação municipal vigente.

Será adotado o **critério de julgamento pelo menor preço global por lote**, nos termos do art. 33, inciso I, da referida Lei, por se tratar de **bens comuns, padronizados, com ampla oferta no mercado e parâmetros objetivos de comparação**, que permitem identificar com clareza a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela **necessidade recorrente de fornecimento dos produtos por múltiplas unidades da Administração**, com consumo variável, pulverizado e sujeito à demanda. O SRP permite o atendimento descentralizado, otimização do processo de compras e maior racionalidade na gestão orçamentária, sem comprometer a competitividade, a isonomia e a transparência do certame.

Durante a sessão pública, serão observadas todas as formalidades legais relativas à fase de lances, julgamento das propostas, habilitação e contratação, com o uso de **plataforma eletrônica oficial que assegure a rastreabilidade dos atos**, em atendimento aos princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e interesse público.

9.1. Propostas e disputa

As propostas deverão apresentar, para **cada lote**, os **preços unitários** de todos os itens e o **valor total do lote**; a disputa ocorrerá pelo **total do lote**. Será **desclassificada** a proposta que **não cotar integralmente** os itens do respectivo lote ou que apresentar desconformidades com as especificações. Encerrada a etapa de lances, poderá haver **negociação** com o primeiro colocado para busca da proposta mais vantajosa. Aplicam-se, quando cabíveis, as regras de **tratamento favorecido às ME/EPP** e demais políticas públicas previstas no edital.

9.2. Julgamento, exequibilidade e diligências

O julgamento observará o **menor preço global por lote** entre as propostas **classificadas**. Para verificação de **exequibilidade**, poderão ser solicitadas **planilhas de composição** (quando o edital prever itens representativos) e efetuadas **diligências** para dirimir dúvidas sobre especificações, quantidades e compatibilidade técnica. O licitante **provisoriamente vencedor** poderá ser chamado a apresentar **catálogos/fichas técnicas** e, quando couber, **laudos/certificações** que comprovem a conformidade dos itens com as exigências do TR e do edital.

9.3. Requisitos de Habilitação

Para fins de habilitação no certame, será exigida a apresentação dos documentos elencados a seguir, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as peculiaridades da contratação e o princípio do formalismo moderado:

a) Habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado e devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com prova da diretoria em exercício;
- Documento de identificação do sócio-administrador ou responsável legal da empresa.

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

c) Qualificação técnica:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de bens de natureza compatível com o objeto da licitação.
- Os atestados emitidos por entes privados deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa emitente;
- A Administração poderá solicitar, a seu critério, a apresentação das notas fiscais que fundamentam os atestados.

d) Qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

10. DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “I”, c/c art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1 Justificativa dos quantitativos

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos a partir do **consumo histórico** de utensílios e materiais descartáveis pela Administração Municipal, tomando-se como base contratos anteriores celebrados para fornecimento de itens da mesma natureza.

Além disso, os valores foram **projetados com a expectativa de ampliação do consumo**, em razão da expansão das atividades administrativas, da implementação de novas políticas públicas e do incremento das demandas operacionais das secretarias municipais.

Trata-se, portanto, de estimativas construídas de forma técnica e proporcional, assegurando tanto a **suficiência para o atendimento das necessidades públicas** quanto a **compatibilidade com a capacidade de execução orçamentária do Município**.

10.2 Justificativa do valor estimado

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, com observância dos critérios estabelecidos pelos órgãos de controle, notadamente o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM/BA), no sentido de que a pesquisa de preços deve ser **plural, atualizada e tecnicamente fundamentada**.

Para tanto, foram consideradas múltiplas referências de mercado, mediante a seguinte metodologia:

1. **Pesquisa direta com fornecedores** especializados no ramo de utensílios e descartáveis, cujas propostas comerciais foram formalmente solicitadas e recebidas, contendo identificação da empresa, data, validade da oferta e responsável comercial;

As informações coletadas foram **consolidadas em planilha própria**, contemplando:

- identificação dos fornecedores consultados;



- valores unitários cotados;
- memória de cálculo das médias adotadas;
- documentação de suporte que lastreia a pesquisa de preços.

Essa abordagem busca garantir **fidelidade ao mercado**, observância aos **princípios da economicidade, eficiência e isonomia**, e pleno atendimento ao que estabelece a Lei nº 14.133/2021, em consonância com a jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.

10.3 Planilha de referência

A planilha de composição do preço referencial, contendo os quantitativos estimados, preços unitários e valor global projetado da contratação, integra o presente Termo de Referência como anexo próprio, em atendimento ao inciso “i” do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021. Referida planilha será classificada como documento de acesso restrito, em observância ao disposto no art. 24, §3º, da mesma Lei, assegurando a preservação do sigilo do orçamento estimado até a conclusão da etapa competitiva da licitação. Segue abaixo planilha contemplando os quantitativos.

UTENSÍLIOS LOTE 1 - EDUCAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ABRIDOR DE LATA, o abridor de latas inox funciona como qualquer outro abridor de latas. Sua grande vantagem é a sua composição em aço inox e seu tamanho, que o torna um dos abridores mais práticos e mais duráveis do mercado conforme normas da ABNT NBR.	90	und
2	APANHADOR DE LIXO DE ALUMÍNIO- cabo em madeira com mínimo de 60 cm base metálica quadrada, dimensões mínimas de 19X19 conforme normas da ABNT NBR	400	und
3	APANHADOR DE LIXO PLÁSTICO - PÁ para lixo, cabo em madeira com mínimo de 60 cm base quadrada, dimensões mínimas de 19X19 conforme normas da ABNT NBR	400	und
4	BACIA PLÁSTICA -Plástico resistente, cores variadas, formato cilíndrico capacidade para 10litros conforme normas da ABNT NBR	70	und
5	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA - Material plástico ABS ou polipropileno, formato cilíndrico, com capacidade aproximada de 100 litros conforme normas da ABNT NBR	600	und
6	BALDE PARA RODO MÁGICO - Balde plástico oval, com capacidade para 14 a 15 litros, para rodo mágico de 28cm conforme normas da ABNT NBR	600	und
7	BALDE PLÁSTICO - Capacidade de 10 litros, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado conforme normas da ABNT NBR	600	und
8	BALDE PLÁSTICO - Capacidade de 15 litros, resistente, com tampa, alça de metal, cores variadas conforme normas da ABNT NBR	600	und
9	BALDE PLÁSTICO - Capacidade de 20 litros, resistente, com tampa, alça de metal, cores variadas conforme normas da ABNT NBR	600	und
10	BANDEJA LAPIDADA TRANSPARENTE 24 cm x 15 cm x 2 cm	300	und
11	CESTO PARA LIXO - Material plástico ABS ou polipropileno, sem tampa, na cor preta, formato cilíndrico, dimensões de 24 cm de diâmetro x 30 cm de altura, com capacidade aproximada de 14 litros conforme normas da ABNT NBR	600	und
12	CESTO PARA LIXO - Material plástico ABS ou polipropileno, sem tampa, na cor preta, formato cilíndrico, dimensões de 24 cm de diâmetro x 30 cm de altura, com capacidade aproximada de 9,6 litros conforme normas da ABNT NBR	600	und
13	CESTO PARA ROUPA - Branco; Material: Polipropileno; Atóxico; Com tampa; dimensões: 48cm(C) x 38,5cm(L) x 56cm(A); Capacidade: 60 Litros conforme normas da ABNT NBR.	100	und



14	COADOR DE CAFÉ GRANDE - Com arame, fabricado com flanela, cabo de madeira torneado, grande conforme normas da ABNT NBR	140	und
15	COADOR DE CAFÉ MÉDIO - com arame, fabricado com flanela, cabo de madeira torneado, grande conforme normas da ABNT NBR	140	und
16	DESINTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - Em 20 borracha, com cabo de madeira, cabo com 50 a 60 cm conforme normas da ABNT NBR	140	und
17	ESCOVA DE PLÁSTICO - Para lavagem de roupas, com cerdas de nylon, cabo anatômico (tipo cabinho de passar roupa) para as mãos conforme normas da ABNT NBR	120	und
18	ESCOVA PARA BANHEIRO - Oval para lavar roupa, base de madeira cerdas de polipropileno conforme normas da ABNT NBR	120	und
19	ESPANADOR PEQUENO - Do tipo de pena medindo 35 cm conforme normas da ABNT NBR.	120	und
20	FLANELA DE ALGODÃO - Cores variadas, para limpeza, 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 0,40 x 0,60 cm conforme normas da ABNT NBR	500	und
21	GARRAFA TÉRMICA para líquidos frios e quentes, sem ampola de vidro, válvula de abertura inteligente, com direcionamento do fluxo do líquido, com capacidade para 2,5L conforme normas da ABNT NBR	240	und
22	GARRAFA, TÉRMICA para líquidos frios quentes, sem ampola de vidro, válvula de abertura inteligente, com direcionamento do fluxo do líquido, com capacidade para 5L conforme normas da ABNT NBR	140	und
23	MOP para limpeza tipo ESFREGÃO, O Mop Giratório da FlashLimp poderá ser utilizado para limpar três diferentes tipos de pisos com a mesma praticidade (frio, sintético ou amadeirado). O conjunto é formado por um balde com cesto e capacidade de uso para 6 litros, um cabo telescópico e a presença de três esfregões: refil de microfibra, refil tira pó e refil para limpeza pesada conforme normas da ABNT NBR	140	und
24	PANO DE CHÃO TIPO SACO - 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overloque dimensões aproximadas de 70 x 50 cm e peso aproximado de 100g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante conforme normas da ABNT NBR	600	und
25	PANO DE COPA Aberto, 100% algodão, sem estampa, alvejado, borda com acabamento em overloque, alta absorção, 40x65cm conforme normas da ABNT NBR	250	und
26	PANO DE PRATO - Confeccionado em 100% algodão, atalhado, liso, com bainha medindo 40x50cm conforme normas da ABNT NBR	250	und
27	POTE PLÁSTICOS PARA ALIMENTOS - Capacidade de 250 ml, para acondicionamento de alimentos, material plástico resistente, atóxico, com tampa conforme normas da ABNT NBR	230	und
28	POTE PLÁSTICO PARA ALIMENTOS - Capacidade de 500 ml, para acondicionamento de alimentos, material plástico resistente, atóxico, com tampa conforme normas da ABNT NBR	230	und
29	POTE PLÁSTICOS PARA ALIMENTOS COM 1000ml - Capacidade de 1000 ml, para acondicionamento de alimentos, material plástico resistente atóxico com tampa	230	und
30	PREGADOR - Prendedor para Roupas em madeira. Pacote com 12 unidades	150	und
31	RODO COM CABO DE MADEIRA * 30 cm, lâmina de borracha, cabo longo conforme normas da ABNT NBR	550	pct
32	RODO MÁGICO - Rodo com super espuma absorvente PVA, com as seguintes especificações: cabo telescópico que vai de 64 cm até 94cm, alta absorção de água chegando até 700 ml, rodo de 28cm conforme normas da ABNT NBR	550	und



33	TOALHAS DE BANHO - 100% algodão, Medindo aproximadamente 70 cm x 130 cm. Cores variadas conforme normas da ABNT NBR	550	und
34	TOALHAS DE ROSTO - 100% algodão. Medindo aproximadamente 50 cm x 70 cm. Cores variadas conforme normas da ABNT NBR	550	und
35	VASSOURA DE NAYLON - Cabo em plástico, cepa em madeira revestido de material plástico, base com 20 cm de comprimento, cabo longo conforme normas da ABNT NBR	550	und
36	VASSOURA DE PIAÇAVA - Cabo em madeira, cepa em madeira revestido de material plástico, base com 28 furos cabo longo conforme normas da ABNT NBR	1400	und
37	VASSOURA TIPO CABELO - Uso doméstico. Largura: 30cm conforme normas da ABNT NBR	400	und
38	VASSOURINHA DE PIAÇAVA - Cabo e base em madeira e altura mínima da base de 30 cm conforme normas da ABNT NBR	350	und
39	Colher de pau grande	90	und
40	KIT DE MERENDA ESCOLAR, CONTENDO UMA COLHER, UMA CANECA E UM PRATO	5000	kit
41	Conjunto de mantimento plástico transparente de 5 peças	600	und
42	FACA GRANDE PARA CORTE DE CARNE	280	und
43	JOGO DE FAQUEIRO INOX	580	und
44	JOGO DE XICARA COM 6 UNIDADES	280	kit
45	SUQUEIRA DE VIDRO DE 5L	90	und
46	JOGOS DE TRAVESSAS RETANGULAR TRANSPARENTE DE VIDRO CONTENDO 3 UNIDADES	130	jogos
47	Jarra DE VIDRO de 2L	90	und
48	Prato de vidro transparente fundo	280	und
49	BANDEJAS COM ALÇAS INOX	60	und
50	CONCHA INOX	90	und
51	COPO GRANDE DE VIDRO 200ML	550	und

UTENSILIOS LOTE 2 - ADMINISTRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ABRIDOR DE LATA, o abridor de latas inox funciona como qualquer outro abridor de latas. Sua grande vantagem é a sua composição em aço inox e seu tamanho, que o torna um dos abridores mais práticos e mais duráveis do mercado conforme normas da ABNT NBR.	60	und
2	APANHADOR DE LIXO DE ALUMINIO- cabo em madeira com mínimo de 60 cm base metálica quadrada, dimensões mínimas de 19X19 conforme normas da ABNT NBR	200	und
3	APANHADOR DE LIXO PLÁSTICO - PÁ para lixo, cabo em madeira com mínimo de 60 cm base quadrada, dimensões mínimas de 19X19 conforme normas da ABNT NBR	200	und
4	BACIA PLÁSTICA -Plástico resistente, cores variadas, formato cilíndrico capacidade para 10litros conforme normas da ABNT NBR	50	und
5	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA - Material plástico ABS ou polipropileno, formato cilíndrico, com capacidade aproximada de 100 litros conforme normas da ABNT NBR	400	und
6	BALDE PARA RODO MÁGICO - Balde plástico oval, com capacidade para 14 a 15 litros, para rodo mágico de 28cm conforme normas da ABNT NBR	400	und
7	BALDE PLÁSTICO - Capacidade de 10 litros, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado conforme normas da ABNT NBR	400	und
8	BALDE PLÁSTICO - Capacidade de 15 litros, resistente, com tampa, atça de metal, cores variadas conforme normas da ABNT NBR	400	und



9	BALDE PLÁSTICO - Capacidade de 20 litros, resistente, com tampa, alça de metal, cores variadas conforme normas da ABNT NBR	400	und
10	BANDEJA LAPIDADA TRANSPARENTE 24 cm x 15 cm x 2 cm	200	und
11	CESTO PARA LIXO - Material plástico ABS ou polipropileno, sem tampa, na cor preta, formato cilíndrico, dimensões de 24 cm de diâmetro x 30 cm de altura, com capacidade aproximada de 14 litros conforme normas da ABNT NBR	400	und
12	CESTO PARA LIXO - Material plástico ABS ou polipropileno, sem tampa, na cor preta, formato cilíndrico, dimensões de 24 cm de diâmetro x 30 cm de altura, com capacidade aproximada de 9,6 litros conforme normas da ABNT NBR	400	und
13	CESTO PARA ROUPA - Branco; Material: Polipropileno; Atóxico; Com tampa; dimensões: 48cm(C) x 38,5cm(L) x 56cm(A); Capacidade: 60 Litros conforme normas da ABNT NBR.	200	und
14	COADOR DE CAFÉ GRANDE - Com arame, fabricado com flanela, cabo de madeira torneado, grande conforme normas da ABNT NBR	160	und
15	COADOR DE CAFÉ MÉDIO - com arame, fabricado com flanela, cabo de madeira torneado, grande conforme normas da ABNT NBR	160	und
16	DESINTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - Em 20 borracha, com cabo de madeira, cabo com 50 a 60 cm conforme normas da ABNT NBR	160	und
17	ESCOVA DE PLÁSTICO - Para lavagem de roupas, com cerdas de nylon, cabo anatômico (tipo cabinho de passar roupa) para as mãos conforme normas da ABNT NBR	80	und
18	ESCOVA PARA BANHEIRO - Oval para lavar roupa, base de madeira cerdas de polipropileno conforme normas da ABNT NBR	80	und
19	ESPANADOR PEQUENO - Do tipo de pena medindo 35 cm conforme normas da ABNT NBR.	80	und
20	FLANELA DE ALGODÃO - Cores variadas, para limpeza, 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 0,40 x 0,60 cm conforme normas da ABNT NBR	600	und
21	GARRAFA TÉRMICA para líquidos frios e quentes, sem ampola de vidro, válvula de abertura inteligente, com direcionamento do fluxo do líquido, com capacidade para 2,5L conforme normas da ABNT NBR	260	und
22	GARRAFA, TÉRMICA para líquidos frios e quentes, sem ampola de vidro, válvula de abertura inteligente, com direcionamento do fluxo do líquido, com capacidade para 5L conforme normas da ABNT NBR	160	und
23	MOP para limpeza tipo ESFREGÃO, O Mop Giratório da FlashLimp poderá ser utilizado para limpar três diferentes tipos de pisos com a mesma praticidade (frio, sintético ou amadeirado). O conjunto é formado por um balde com cesto e capacidade de uso para 6 litros, um cabo telescópico e a presença de três esfregões: refil de microfibra, refil tira pó e refil para limpeza pesada conforme normas da ABNT NBR	160	und
24	PANO DE CHÃO TIPO SACO - 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overloque dimensões aproximadas de 70 x 50 cm e peso aproximado de 100g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante conforme normas da ABNT NBR	700	und
25	PANO DE COPA Aberto, 100% algodão, sem estampa, alvejado, borda com acabamento em overloque, alta absorção, 40x65cm conforme normas da ABNT NBR	300	und
26	PANO DE PRATO - Confeccionado em 100% algodão, atalhado, liso, com bainha medindo 4nX50cm conforme normas da ABNT NBR	250	und
27	POTE PLÁSTICOS PARA ALIMENTOS - Capacidade de 250 ml, para acondicionamento de alimentos, material plástico resistente, atóxico, com tampa conforme normas da ABNT NBR	270	und



28	POTE PLÁSTICO PARA ALIMENTOS - Capacidade de 500 ml, para acondicionamento de alimentos, material plástico resistente, atóxico, com tampa conforme normas da ABNT NBR	270	und
29	POTE PLÁSTICOS PARA ALIMENTOS COM 1000ml - Capacidade de 1000 ml, para acondicionamento de alimentos, material plástico resistente atoxo com tampa	270	und
30	PREGADOR - Prendedor para Roupas em madeira. Pacote com 12 unidades	100	und
31	RODO COM CABO DE MADEIRA * 30 cm, lâmina de borracha, cabo longo conforme normas da ABNT NBR	450	pct
32	RODO MÁGICO - Rodo com super espuma absorvente PVA, com as seguintes especificações: cabo telescópio que vai de 64 cm até 94cm, alta absorção de água chegando até 700 ml, rodo de 28cm conforme normas da ABNT NBR	450	und
33	TOALHAS DE BANHO - 100% algodão, Medindo aproximadamente 70 cm x 130 cm. Cores variadas conforme normas da ABNT NBR	450	und
34	TOALHAS DE ROSTO - 100% algodão. Medindo aproximadamente 50 cm x 70 cm. Cores variadas conforme normas da ABNT NBR	450	und
35	VASSOURA DE NAYLON - Cabo em plástico, cepa em madeira revestido de material plástico, base com 20 cm de comprimento, cabo longo conforme normas da ABNT NBR	450	und
36	VASSOURA DE PIAÇAVA - Cabo em madeira, cepa em madeira revestido de material plástico, base com 28 furos cabo longo conforme normas da ABNT NBR	1600	und
37	VASSOURA TIPO CABELO - Uso doméstico. Largura: 30cm conforme normas da ABNT NBR	600	und
38	VASSOURINHA DE PIAÇAVA - Cabo e base em madeira e altura mínima da base de 30 cm conforme normas da ABNT NBR	450	und
39	Colher de pau grande	110	und
41	Conjunto de mantimento plástico transparente de 5 peças	400	und
42	FACA GRANDE PARA CORTE DE CARNE	220	und
43	JOGO DE FAQUEIRO INOX	420	und
44	JOGO DE XICARA COM 6 UNIDADES	220	kit
45	SUQUEIRA DE VIDRO DE 5L	110	und
46	JOGOS DE TRAVESSAS RETANGULAR TRANSPARENTE DE VIDRO CONTENDO 3 UNIDADES	170	jogos
47	Jarra DE VIDRO de 2L	110	und
48	Prato de vidro transparente fundo	220	und
49	BANDEJAS COM ALÇAS INOX	40	und
50	CONCHA INOX	110	und
51	COPO GRANDE DE VIDRO 200ML	450	und

MATERIAL DESCARTAVEL LOTE 3 - EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	COLHER DE SOBREMESA •Em plástico resistente, descartável, transparente, comprimento mínimo 12cm, com variação de / 1+/- 1cm. Pacote com 50 unidades, conforme normas da ABNT NBR	1000	pct
2	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO - Em plástico resistente, descartável, transparente, comprimento mínimo 16cm, com variação de +/- 1cm. Pacote com 50 unidades	1000	pct



3	COPO PLAST DESCART 300 ml- confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 270ml e máxima de 300ml, medindo aproximadamente 7,5cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 10,5cm de altura. Deverá atender as normas ABNT NBR. Caixa com 20 pacotes com 100 unidades cada pacote, conforme norma da ABNT NBR	700	cx
4	COPO PLÁST DESCART 200 ml - Em polipropileno, írorancoou translúcido, em conformidade com a Norma ABNT N8R. Caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada pacote, conforme norma da ABNT NBR	1500	cx
5	COPO PLÁST DESCART 50 ml- Em poliestireno, branco ou translúcido, em conformidade com a Norma ABNT NBR. Caixa com 50 pacotes com 100 unidades cada pacote conforme norma da ABNT NBR	250	cx
6	FÓSFOROS - Pacote com 10 caixas de 40 unidades conforma normas da ABNT NBR	350	und
7	GARFO DESC PARA REFEIÇÃO - Em plástico resistente, descartável, transparente, comprimento mínimo 16cm, com variação de +/- 0,5cm. Pacote com 50 Unidades, conforme norma da ABNT NBR	1000	und
9	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Carbono abrasivo, para limpeza em geral, peso líquido não inferior a 50 gramas. Embalagem: Pacote com 08 unidades. Fardo com 14 pacotes, conforme da ABNT NBR	350	und
10	ESPONJA SINTÉTICA - Dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, com dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm, Embalagem com identificação e marca do fabricante, conforme normas da ABNT NBR	1200	und
11	GUARDANAPO - Em papel absorvente, 100% fibra natural, folha simples, 04 dobras, cor branca, dimensões 22x23cm (+/-10%). Pacote com 50 unidades, conforme norma da ABNT NBR	900	und
12	GUARDANAPO - Em papel absorvente, 100% fibra natural, folha simples, 04 dobras, cor branca, dimensões 30x31cm; Pacote com 50 unidades conforma normas da ABNT NBR	800	und
14	LUVA PARA LIMPEZA em latex natural; tipo mucambo tamanho médio; cano longo, de 20cm; com forro e antiderrapante; multiuso, resistentes e anatômicas (forro 100% algodão); na embalagem devesa constar a data de validade do produto, Tamanho M, conforme norma da ABNT NBR	600	und
15	LUVA PARA LIMPEZA - em latex natural; tipo mucambo tamanho pequeno; cano longo, de 20cm; com forro e antiderrapante; multiuso, resistentes e anatômicas (forro 100% algodão); na embalagem devesa constar a data de validade do produto, Tamanho P, conforme normas da ABNT NBR	600	und
16	LUVA PARA LIMPEZA - em latex natural; tipo mucambo tamanho grande; cano longo, de 20cm; com forro e antiderrapante; multiuso, resistentes e anatômicas (forro 100% algodão); na embalagem devesa constar a data de validade do produto, Tamanho G, conforme normas da ABNT NBR	600	und
17	Luva de Látex para Alimentação. As luvas de látex são equipamentos de proteção individual amplamente utilizados em ambientes de manipulação de alimentos e preparo de refeições. Produzidas em borracha natural, oferecem elasticidade, conforto e ajuste anatômico às mãos, permitindo liberdade de movimentos durante o manuseio de utensílios e alimentos. TAM P	60	und



18	Luva de Látex para Alimentação. As luvas de látex são equipamentos de proteção individual amplamente utilizados em ambientes de manipulação de alimentos e preparo de refeições. Produzidas em borracha natural, oferecem elasticidade, conforto e ajuste anatômico às mãos, permitindo liberdade de movimentos durante o manuseio de utensílios e alimentos. TAM M	60	und
19	Luva de Látex para Alimentação. As luvas de látex são equipamentos de proteção individual amplamente utilizados em ambientes de manipulação de alimentos e preparo de refeições. Produzidas em borracha natural, oferecem elasticidade, conforto e ajuste anatômico às mãos, permitindo liberdade de movimentos durante o manuseio de utensílios e alimentos. TAM G	60	und
20	MARMITA DESCARTÁVEL - Material alumínio, formato retangular, cantos arredondados, características adicionais com tampa, Capacidade mínima: 828ml. Caixa com 100 unidades, conforme norma da ABNT NBR.	900	und
21	MARMITA DESCARTÁVEL - Material, formato retangular, cantos arredondados, características adicionais com tampa e Capacidade: 900ml Caixa com 100 unidades, conforme norma da ARNTNRR	2000	und
22	PALHETA PARA CAFÉ - Em plástico, descartável, tamanho mínimo de 7cm; Pacote com 500 unidades, conforme norma da ABNT NBR	120	und
23	PALITO DE DENTE - Material de madeira, formato chato, comprimento 6cm. Pacote com 50 caixas de 100 unidades, conforme normas da ABNT NBR	140	und
24	PANO PARA LIMPEZA - Multiuso, tipo perfex, com agente antibacteriano. Embalagem: Pacote com 5 panos. Fardo com 60 pacotes, conforme normas da ABNT NBR	250	und
25	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - Folha dupla, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 30m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote com 04 rolos. Fardo com 16 pacotes, conforme norma da ABNT NBR	1600	und
26	PAPEL HIGIÊNICO - Folha simples, de 30m x 10 cm cada, alta maciez e resistência, 100% celulose. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote com 04 rolos. Fardo com 16 pacotes, conforme norma da ABNT NBR	1100	und
27	PAPEL LAMINADO - Grande 45 cm x 7,5 metros, rolo conforme norma da ABNT NBR	280	und
28	PAPEL LAMINADO - Pequeno 30cm x 4 metros, rolo, conforme norma da ABNT NBR fabricante conforme normas da ABNT NBR	280	und
29	PAPEL TOALHA EM ROLO - Folha dupla picotada, comprimento 22, largura 20, composição 100% fibras celulósicas naturais. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado. Fardo com 12 Pacotes com 02 unidades cada um, conforme norma da ABNT NBR	700	und
30	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO - medida 23 x 21cm, com duas dobras, ideal para dispenser de papel toalha, próprio para secar as mãos. Pacote com 500gms, conforme norma da ARNT NBR	2500	und



31	PLÁSTICO FILME - Em PVC esticável, transparente, para embalagem, resistente, atóxico e inodoro, dimensões mínimas de 28 cm x 30 m. Embalagem: rolo de 30 metros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade, conforme normas da ABNT NBR	400	und
32	PRATO DESCARTÁVEL-15cm, material plástico, aplicação refeição, cor branca. Pacote com 10 unidades, conforme norma da ABNT NBR	600	und
33	PRATO DESCARTÁVEL - 18cm. Pacote com 10 unidades, conforme normas da ABNT NBR	800	und
34	PRATO DESCARTÁVEL - 21 cm pacote com 10 unidades, conforme normas da ABNT NBR	1200	und
35	SACOLA PLASTICA 45X60, COR AMARELA, O produto devera atender Normas ABNT NBR 9191	550	und
36	SACOLA PLASTICA 50X70, COR AMARELA,O produto devera atender Normas da ABNT NBR 9191	550	und
37	SACOLA PLASTICA 60X80, COR AMARELA, O produto devera atender Normas ABNT NBR 9191	550	und
38	TOUCAS DESCARTÁVEIS com elástico, confeccionada em fibras de polipropileno, branca, 30 gramas, antialérgica, formato arredondado	100	und

MATERIAL DESCARTAVEL LOTE 4 - ADMINISTRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	COLHER DE SOBREMESA •Em plástico resistente, descartável,transparente, comprimento mínimo 12cm, com variação de / 1+/- 1cm. Pacote com 50 unidades, conforme normas da ABNT NBR	600	pct
2	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO - Em plástico resistente, descartável,transparente, comprimento mínimo 16cm,com variação de +/- 1cm. Pacote com 50 unidades	900	pct
3	COPO PLAST DESCART 300 ml- confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 270ml e máxima de 300ml,medindo aproximadamente 7,5cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 10,5cm de altura. Deverá atender as normas ABNT NBR.Caixa com 20 pacotes com 100 unidades cada pacote,conforme norma da ABNT NBR	500	cx
4	COPO PLÁST DESCART 200 ml - Em polipropileno, írorancoou translúcido,em conformidade com a Norma ABNT N8R. Caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada pacote,conforme norma da ABNT NBR	1000	cx
5	COPO PLÁST DESCART 50 ml- Em poliestireno, branco ou translúcido,em conformidade com a Norma ABNT NBR.Caixa com 50 pacotes com 100 unidades cada pacote conforme norma da ABNT NBR	350	cx
6	FÓSFOROS - Pacote com 10 caixas de 40 unidades conforma normas da ABNT NBR	450	und
7	GARFO DESC PARA REFEIÇÃO - Em plástico resistente, descartável, transparente, comprimento minimo 16cm, com variação de +/- 0,5cm. Pacote com 50 Unidades, conforme norma da ABNT NBR	900	und
9	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Carbono abrasivo, para limpeza em geral, peso líquido não inferior a 50 gramas. Embalagem: Pacote com 08 unidades. Fardo com 14 pacotes, conforme da ABNT NBR	450	und
10	ESPONJA SINTÉTICA - Dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, com dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm,Embalagem com identificação e marca do fabricante, conforme normas da ABNT NBR	1800	und
11	GUARDANAPO - Em papel absorvente, 100% fibra natural, folha simples, 04 dobras, cor branca, dimensões 22x23cm (+/-10%). Pacote com 50 unidades, conforme norma da ABNT NBR	800	und



12	GUARDANAPO - Em papel absorvente, 100% fibra natural, folha simples, 04 dobras, cor branca, dimensões 30x31cm; Pacote com 50 unidades conforma normas da ABNT NBR	700	und
14	LUVA PARA LIMPEZA em latex natural; tipo mucambo tamanho médio; cano longo, de 20cm; com forro e antiderrapante; multiuso, resistentes e anatômicas (forro 100% algodão); na embalagem de vera constar a data de validade do produto, Tamanho M, conforme norma da ABNT NBR	400	und
15	LUVA PARA LIMPEZA - em latex natural; tipo mucambo tamanho pequeno; cano longo, de 20cm; com forro e antiderrapante; multiuso, resistentes e anatômicas (forro 100% algodão); na embalagem de vera constar a data de validade do produto, Tamanho P, conforme normas da ABNT NBR	400	und
16	LUVA PARA LIMPEZA - em latex natural; tipo mucambo tamanho grande; cano longo, de 20cm; com forro e antiderrapante; multiuso, resistentes e anatômicas (forro 100% algodão); na embalagem de vera constar a data de validade do produto, Tamanho G, conforme normas da ABNT NBR	400	und
17	Luva de Látex para Alimentação. As luvas de látex são equipamentos de proteção individual amplamente utilizados em ambientes de manipulação de alimentos e preparo de refeições. Produzidas em borracha natural, oferecem elasticidade, conforto e ajuste anatômico às mãos, permitindo liberdade de movimentos durante o manuseio de utensílios e alimentos. TAM P	40	und
18	Luva de Látex para Alimentação. As luvas de látex são equipamentos de proteção individual amplamente utilizados em ambientes de manipulação de alimentos e preparo de refeições. Produzidas em borracha natural, oferecem elasticidade, conforto e ajuste anatômico às mãos, permitindo liberdade de movimentos durante o manuseio de utensílios e alimentos. TAM M	40	und
19	Luva de Látex para Alimentação. As luvas de látex são equipamentos de proteção individual amplamente utilizados em ambientes de manipulação de alimentos e preparo de refeições. Produzidas em borracha natural, oferecem elasticidade, conforto e ajuste anatômico às mãos, permitindo liberdade de movimentos durante o manuseio de utensílios e alimentos. TAM G	40	und
20	MARMITA DESCARTÁVEL - Material alumínio, formato retangular, cantos arredondados, características adicionais com tampa, Capacidade mínima: 828ml. Caixa com 100 unidades, conforme norma da ABNT NBR.	300	und
21	MARMITA DESCARTÁVEL - Material, formato retangular, cantos arredondados, características adicionais com tampa e Capacidade: 900ml Caixa com 100 unidades, conforme norma da ARNTNRR	1000	und
22	PALHETA PARA CAFÉ - Em plástico, descartável, tamanho mínimo de 7cm; Pacote com 500 unidades, conforme norma da ABNT NBR	80	und
23	PALITO DE DENTE - Material de madeira, formato chato, comprimento 6cm. Pacote com 50 caixas de 100 unidades, conforme normas da ABNT NBR	160	und
24	PANO PARA LIMPEZA - Multiuso, tipo perfex, com agente antibacteriano. Embalagem: Pacote com 5 panos. Fardo com 60 pacotes, conforme normas da ABNT NBR	350	und
25	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - Folha dupla, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 30m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote com 04 rolos. Fardo com 16 pacotes, conforme norma da ABNT NBR	1400	und
26	PAPEL HIGIÊNICO - Folha simples, de 30m x 10 cm cada, alta maciez e resistência, 100% celulose. A embalagem de vera conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote com 04 rolos. Fardo com 16 pacotes, conforme norma da ABNT NBR	900	und
27	PAPEL LAMINADO - Grande 45 cm x 7,5 metros, °rolo conforme norma da ABNT NBR	220	und



28	PAPEL LAMINADO - Pequeno 30cm x 4 metros, rolo, conforme norma da ABNT NBR fabricante conforme normas da ABNT NBR	220	und
29	PAPEL TOALHA EM ROLO - Folha dupla picotada, comprimento 22, largura 20, composição 100% fibras celulósicas naturais. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado. Fardo com 12 Pacotes com 02 unidades cada um, conforme norma da ABNT NBR	800	und
30	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO - medida 23 x 21cm, com duas dobras, ideal para dispenser de papel toalha, próprio para secar as mãos. Pacote com 500gms, conforme norma da ARNT NBR	3500	und
31	PLÁSTICO FILME - Em PVC esticável, transparente, para embalagem, resistente, atóxico e inodoro, dimensões mínimas de 28 cm x 30 m. Embalagem: rolo de 30 metros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade, conforme normas da ABNT NBR	600	und
32	PRATO DESCARTÁVEL-15cm, material plástico, aplicação refeição, cor branca. Pacote com 10 unidades, conforme norma da ABNT NBR	800	und
33	PRATO DESCARTÁVEL - 18cm. Pacote com 10 unidades, conforme normas da ABNT NBR	400	und
34	PRATO DESCARTÁVEL - 21 cm pacote com 10 unidades, conforme normas da ABNT NBR	900	und
35	SACOLA PLASTICA 45X60, COR AMARELA, O produto devera atender Normas ABNT NBR 9191	650	und
36	SACOLA PLASTICA 50X70, COR AMARELA, O produto devera atender Normas da ABNT NBR 9191	650	und
37	SACOLA PLASTICA 60X80, COR AMARELA, O produto devera atender Normas ABNT NBR 9191	650	und
38	TOUCAS DESCARTÁVEIS com elástico, confeccionada em fibras de polipropileno, branca, 30 gramas, antialérgica, formato arredondado	200	und

10.4 Orçamento estimado com acesso restrito (orçamento sigiloso)
A Lei Federal nº 14.133/2021 **faculta à Administração** a publicização do orçamento referencial das contratações ou, **mediante justificativa**, a sua manutenção com **acesso restrito durante a fase competitiva**.

Nessa perspectiva, a opção administrativa deve ponderar elementos como a assimetria de informação entre fornecedores e a Administração, risco de ancoragem de propostas no valor estimado, heterogeneidade de custos por lote (logística, prazos de entrega, embalagens, equivalências técnicas), volatilidade de preços e a necessidade de preservar a competitividade, isonomia e vantajosidade do certame. Ademais, a reserva do orçamento tende a ilidir a atuação de “aventureiros” que, amparados no preço referencial, apenas aplicam deságios percentuais sem aderência à própria estrutura de custos, o que frequentemente resulta em propostas inexecutáveis, posteriores pleitos de reequilíbrio, inadimplementos, substituições recorrentes e descontinuidade do abastecimento.

À luz desses elementos, mantém-se reservado o orçamento estimado (valor total, preços unitários referenciais, memórias de cálculo e respectivas fontes) até o encerramento da etapa competitiva (julgamento e eventual negociação). Permanecem ostensivas todas as informações necessárias à formulação das propostas — especificações técnicas, quantitativos por lote, locais e prazos de entrega, modo de disputa, critério de julgamento por lote e regras de habilitação — assegurando ampla disputa sem comprometer a estratégia de compras.

Compatibilidade com o SRP por lote. Considerando que a disputa se dará pelo menor preço global por lote, a divulgação prévia do orçamento comprime a dinâmica de lances ao redor do



referencial e reduz o ganho competitivo, ao passo que o acesso restrito estimula propostas formadas por custo real, dissuade ancoragens artificiais e eleva a probabilidade de resultados vantajosos e exequíveis.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, XXIII, “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Por se tratar de contratação a ser realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, a presente licitação não exige, nesta fase, a indicação de dotação orçamentária específica, uma vez que a assinatura da Ata não gera obrigação imediata de despesa para a Administração, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adequação orçamentária será verificada a cada solicitação de fornecimento, ocasião em que deverá ser previamente assegurada a existência de saldo disponível na unidade requisitante, com a correspondente **reserva de recursos e emissão do empenho** relativo à parcela a ser executada.

A apresentação da dotação orçamentária vinculada a cada saque da Ata constitui condição indispensável para validade da ordem de fornecimento, garantindo a observância dos princípios da **responsabilidade fiscal, legalidade e planejamento**, bem como a compatibilidade entre a execução contratual e a disponibilidade financeira do Município.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

(arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021)

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando: (i) a natureza do objeto — fornecimento de utensílios e materiais descartáveis, padronizados, de baixo risco técnico e de rápida reposição no mercado; (ii) a modelagem por Sistema de Registro de Preços (SRP), que apenas gera obrigações quando houver emissão de ordens de fornecimento; e (iii) a ampla concorrência existente nesse segmento de mercado, o que assegura a substituíbilidade do fornecedor em caso de inexecução.

Eventuais responsabilidades da contratada decorrerão das cláusulas contratuais e do regime de sanções previsto na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de glosas, ressarcimentos e outras medidas em caso de inadimplemento.

13. GARANTIA DOS PRODUTOS

Todos os bens deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e devidamente embalados**, com identificação clara de fabricante, lote, data de fabricação e validade, quando aplicável.

A contratada deverá substituir, às suas expensas e no menor prazo possível, quaisquer unidades que apresentem:

- desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- defeitos aparentes ou vícios ocultos identificados durante o período de garantia legal ou contratual;
- validade insuficiente para os itens sujeitos a vencimento (colas, tintas, materiais de consumo);
- risco à saúde ou à segurança, em especial nos itens destinados a uso escolar ou alimentar.

A Administração poderá rejeitar bens em desacordo e determinar sua substituição imediata, sem ônus para o Município. O descumprimento sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas em lei e no contrato, além do ressarcimento de eventuais danos causados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração Municipal, entre outras atribuições:



- a) designar gestor(a) e fiscais do contrato, providenciando meios para acompanhamento e fiscalização;
- b) planejar suas necessidades e emitir ordens de fornecimento com especificações, prazos e locais de entrega;
- c) assegurar, antes de cada contratação específica, a reserva de recursos e a emissão do empenho correspondente;
- d) realizar conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, registrando ocorrências e atestando a nota fiscal apenas em caso de conformidade;
- e) efetuar o pagamento nos prazos previstos, após o aceite formal;
- f) rejeitar bens em desconformidade e exigir substituição sem ônus, dentro do prazo fixado pela fiscalização;
- g) solicitar, quando necessário, amostras, catálogos ou laudos técnicos;
- h) manter registros atualizados de ordens, notas fiscais e unidades atendidas, assegurando rastreabilidade;
- i) aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- j) indicar claramente os locais de entrega e assegurar condições adequadas para descarga e conferência.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à contratada:

- a) cumprir integralmente as disposições deste TR, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;
- b) atender pontualmente às ordens de fornecimento, mantendo estoque e logística compatíveis;
- c) entregar bens novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas e prazos de validade;
- d) substituir, às suas expensas e sem ônus para o Município, itens defeituosos, avariados, vencidos ou em desconformidade;
- e) emitir nota fiscal eletrônica idônea, vinculada à ordem de fornecimento, com identificação precisa dos itens;
- f) responder pela integridade dos materiais até o recebimento definitivo, arcando com transporte, carga e descarga;
- g) manter canal de comunicação com a Administração e atender às diligências e convocações do gestor do contrato;
- h) não subcontratar ou transferir o objeto sem autorização expressa;
- i) manter atualizadas suas condições de habilitação durante toda a vigência da Ata e dos contratos decorrentes;
- j) responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de falhas no cumprimento das obrigações.

16. SANÇÕES CONTRATUAIS

(arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021)

O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência escrita;
- b) multa, nos percentuais fixados no edital, calculada sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor global, conforme a gravidade;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo legal;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos da lei.

A dosimetria das penalidades observará os critérios do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, considerando natureza da infração, gravidade, dolo ou culpa, reincidência e danos causados



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.626.205/0001-29



ao interesse público.

As penalidades serão registradas no processo, publicadas nos sistemas oficiais e poderão ser compensadas ou cobradas judicialmente, conforme o caso.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

A licitação e os contratos dela decorrentes reger-se-ão pela Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas. Este TR integra o edital e orienta a execução. A apresentação de proposta implica aceitação integral das condições previstas neste TR, no edital e na legislação vigente.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com decisão motivada e, quando necessário, manifestação da assessoria jurídica.

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do contrato sem autorização expressa da Administração.

A Administração poderá, mediante justificativa formal, revogar ou anular o certame, sem direito a indenização, salvo reembolso de despesas comprovadas e não recuperáveis.

Integram este TR a planilha de especificações e quantitativos, a estimativa de preços e demais documentos técnicos que subsidiaram a modelagem.

A execução contratual observará as determinações do gestor e dos fiscais, devidamente registradas no processo administrativo.

Eventuais controvérsias serão dirimidas administrativamente, garantido contraditório e ampla defesa; persistindo o conflito, fica eleito o foro da Comarca de Irará/BA.

Irará/BA, 30 de dezembro de 2026

ARIANA CARDOSO MOREIRA
Vinculada á Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.626.205/0001-29



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ/BAHIA
Objeto: _____

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____

Lote (...)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Imediato.

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento.

Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A EMPRESA....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- c) O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- g) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
PREGÃO Nº XXX/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.626.205/0001-29, com sede na Praça Maria Bacelar, 120 - Centro, Irarará - BA, CEP: 44255-000, neste ato representado por seu Prefeito, Nássara Menezes de Santana, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.742.735-55, RG nº 1254243615 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aqui representada pelo(a) Sr.(a). XXXXXXXX, (**Qualificação**), CPF nº XXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato para a consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº XXX/2026, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2 Este Contrato guarda vinculação com o PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026 e seus Anexos, incluindo-se, ainda, à proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº XXX/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de execução e vigência do presente contrato será até XXXXXXXXXX, contados da data de sua assinatura, podendo ser objeto de prorrogação, mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA- REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 As aquisições se darão de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades e dentro do período da contratação

3.2 O prazo da entrega será de até xx (xxxxx) dias úteis a partir de Ordem de Fornecimento que será encaminhada ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial ou outro meio possível.

3.3 A CONTRATADA deverá entregar o objeto no seguinte endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Irarará – Ba - CEP: 44.255-000, ou de acordo com sua determinação, em outras unidades, das 08h às 12h, 14h às 17h, de segunda a quinta-feira.

3.4 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

3.5 Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

3.6 No presente contrato não será permitida a subcontratação ou terceirização.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

4.1 O prazo para entrega foi estabelecido dentro de parâmetros regulares do mercado e da economicidade da Administração.



4.2 O aceite/aprovação do objeto pelo órgão não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços prestados.

4.3 A aceitação inicial dos produtos será feita mediante a abertura do(s) volume(s), quando da entrega, na presença da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, os quais, em conjunto, conferirão o conteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de romaneio (lista de material), a ser fornecida quando das entregas, detalhando claramente todas as partes integrantes destes. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos produtos, com a respectiva quantidade.

4.4 A aceitação final dos produtos apenas se dará após a constatação do recebimento e qualidade dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos serão recusados

4.5 Os produtos deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital e na Proposta de Preços Final, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.

4.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer, no ato de entrega, produtos com garantia da qualidade de todos os produtos ofertados, pelo prazo mínimo estabelecido pela lei, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo **CONTRATANTE**.

4.7 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado Fiscal do Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a:

a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os produtos recusados pelo **CONTRATANTE**, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total do presente contrato é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, a efetiva prestação dos serviços e aceite final do **CONTRATANTE**.

5.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** a Nota Fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Irarará/Ba.

5.4 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou na prestação dos serviços, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

5.5 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

5.6 Nos preços previstos no Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

5.7 Além da Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

5.8 Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.9 O CNPJ da **CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa.



10.1 DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- b) Atestar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento ou serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando couber;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
- g) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- h) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;
- i) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Fica vinculado o presente contrato às condições previstas nos Art. 155 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, em especial:

11.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.626.205/0001-29



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem “a” deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens “a” a “k”;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g” deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, na forma prevista no inciso II do item 11.3, e não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2 A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação vigente.

12.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências elencadas no art. 139 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.626.205/0001-29



13.1 A **CONTRATANTE** se reserva no direito de exigir da **CONTRATADA** a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 117 e 140 da lei federal nº 14.133/21.

14.2 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da lei federal nº 14.133/21).

14.3 A Gestão e Fiscalização do presente contrato será realizada conforme estabelecido na portaria 72348/2026, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

14.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

14.6 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato, caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Irarará-Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

16.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Irarará /Ba.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

16.2 Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Irarará/Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Irará/Bahia, XX de XXXXXXX de 2026

Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
CNPJ: 13.626.205/0001-29

Empresa
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



TESTEMUNHA
CPF

TESTEMUNHA
CPF

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°./2026 PREGÃO ELETRÔNICO N°/2026

O Município de _____ – BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _____, portador da carteira de identidade RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, brasileiro, residente e domiciliado à rua _____, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** _____ CNPJ: _____, representado pelo Sr _____ RG. _____ e CPF _____, e a empresa _____, estabelecida na _____, n° _____, CNPJ n° _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°. /2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo N°...../2026, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n° 14.133/21, suas alterações posteriores, dos arts. 69 a 84 do decreto 4178 de 28 de dezembro de 2023 e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual _____ em atendimento as demandas do Município de _____, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2 As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura,



e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido no Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos bens e aceite final do **CONTRATANTE**.

3.2 A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura do(s) produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Irarará/Ba e conter o número do empenho correspondente.

3.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

3.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **DETENTORA DA ATA**, considerando-se, porém, que:

- I - não será aceita cobrança bancária;
- II - não haverá pagamento antecipado;
- III - não será permitida negociação de título.

3.5 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **DETENTORA DA ATA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **DETENTORA DA ATA** das obrigações.

3.6 Além da Nota Fiscal/Fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440, de 2011.

3.7 Na eventualidade de aplicação de multas à **DETENTORA DA ATA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8 O CNPJ da **DETENTORA DA ATA**, constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



3.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.11 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As aquisições se darão de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades e dentro do período da contratação

4.2 O prazo da entrega será de até xx (xxxxx) dias úteis a partir de Ordem de Fornecimento que será encaminhada ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial ou outro meio possível.

4.3 A CONTRATADA deverá entregar o objeto no seguinte endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Irarará – Ba - CEP: 44.255-000, ou de acordo com sua determinação, em outras unidades, das 08h às 12h, 14h às 17h, de segunda a quinta-feira..

4.4 Ao entregar o pedido a empresa deve impreterivelmente enviar as mercadorias com as marcas indicadas na proposta de preços, juntamente com a nota fiscal, para a devida conferência dos itens e das quantidades.

4.5 O objeto deverá atender todas as especificações do termo de referência e da proposta, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.

4.6 Os produtos serão inspecionados quanto à sua qualidade no momento da entrega. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos serão recusados.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- b) Atestar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento ou serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

5.2 Da Promitente Fornecedora

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos,



se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando couber;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;

d) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

g) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

h) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;

i) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 A execução do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021..

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - Advertência pela falta do subitem “a” deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens “a” a “k”;
- III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g” deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

8.2 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4 Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A ou o indicador inflacionário de menor



impacto financeiro para a gestão pública.

8.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133 de 2021, em especial do art. 124.

8.6 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – CADASTRO RESERVA

10.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

10.1.2 Mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.3 O registro a que se refere o item 10.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA XI - DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todos os órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.626.205/0001-29



Eletrônico para Registro de Preços nº /2026.

13.2 Integram esta Ata, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº /2026 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Irarará /Ba.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

14.2 Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Irarará/Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Irarará/Bahia, XX de XXXXXXX de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
CNPJ: 13.626.205/0001-29

Empresa
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHA
CPF

TESTEMUNHA
CPF